Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI N. º 649/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

1236101882.112 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO

4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$. 45.000,00

Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Total R$. 45.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL

1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$. 15.000,00

Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL

4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$. 30.000,00

Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Total R$. 45.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 05 de maio de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal